



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Informações básicas	
Aquisição de medicamentos de ANTIMICROBIANOS pertencentes às Atas de registro de preço 234/2025, 236/2025, 238/2025, 242/2025 do consórcio ICISMEP, para atendimento à população do município, conforme a necessidade, garantindo um acesso eficiente e contínuo ao tratamento. Dispensação de medicamentos ANTIMICROBIANOS que integram os elencos de medicamentos básicos padronizados pela Farmácia de Minas e que constam na lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Florestal. A aquisição desses medicamentos objeto deste ETP irá suprir a necessidade e toda a demanda dos usuários da Rede Municipal de Saúde.	
Área Requisitante: Secretaria de Saúde	E-mail: saude@florestal.mg.gov.br

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1.1 A aquisição de medicamentos básicos padronizados pelo município constantes na REMUME que serão especificados posteriormente, visa a importância para garantir o acesso da população a tratamentos adequados e de qualidade sendo tais itens de uso diário e contínuo, em casos de doenças crônicas ou emergências médicas, os quais resultarão em benefícios diretos e indiretos à população adscrita de forma a impedir a descontinuidade do tratamento e respeitando os princípios da universalidade de acesso aos medicamentos em todos os níveis de assistência e da integralidade de assistência de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade;

1.2 Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Medicamentos;

1.3 A contratação de medicamentos sob a perspectiva do interesse público é fundamental para garantir o acesso, qualidade, segurança, concorrência e eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando assim o bem-estar e a saúde da população.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 Considerando que a aquisição dos medicamentos deste ETP é fundamental para garantir a qualidade, segurança e o atendimento adequado às necessidades de saúde dos usuários da Rede Municipal de Saúde;

1.5 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório a fim de suprir as necessidades das unidades que compõem a rede municipal de saúde do Município para aquisição de medicamentos com o objetivo de garantir a ininterruptibilidade do tratamento dos usuários. Tal aquisição torna-se imprescindível, do ponto de vista desta administração, para serem utilizadas nas unidades Municipais de Saúde. Considerando a necessidade de assegurar o adequado atendimento farmacêutico aos usuários dos serviços de saúde pública do Município de Florestal e respeitar o princípio fundamental do Sistema Único de Saúde (SUS). Os medicamentos adquiridos atenderão as demandas da Secretaria Municipal de Saúde suprimindo a necessidade da população do Município de Florestal.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA 2025 sob o DFD 36/2024 elaborado em 26/03/2024.

3. Requisitos da contratação

3.1 O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os medicamentos contidos neste documento. Essa qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de medicamentos.

3.2 A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos porventura entregues fornecidos que não sejam devidamente regulamentados, aprovados pelos órgãos competentes e que não atendam aos mais altos padrões de qualidade, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3.3 Na substituição de medicamentos com má qualidade, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.4 Metodologia de avaliação: Os medicamentos estão condicionados a conferência das especificações constantes no Edital, avaliações qualitativas e aceitação final, e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. Deverão ter data de validade por um período mínimo de 12



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

(doze) meses e, no ato da entrega, apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

3.5 Medicamentos a serem disponibilizados pela contratada: O recebimento dos medicamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 Cronograma de execução do serviço: O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. A critério do Contratante, poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas por escrito e aceitas pelo contratante e desde que solicitado dentro dos prazos estabelecidos.

3.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.8 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

3.9 Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.10 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros e transporte.

3.11 Todos os itens devem ter registro na ANVISA (quando exigidos) e em quaisquer outros órgãos fiscalizadores/regularizadores em saúde e vigilância que o exigirem.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.12 Para o fornecimento dos produtos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação que a gestão municipal julgar necessária.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.13 O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.14 O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação da secretaria requisitante. O local de entrega dos seguintes medicamentos deverá ser realizado na Unidade da Farmácia de Minas, localizado na rua Ezequiel Fraga, nº 745, nossa senhora aparecida - Florestal/MG (ao lado do PSF 1) dentro do horário de funcionamento da unidade (segunda-feira a sexta-feira, no período de 08:00 às 16:00, exceto feriados).

3.15 Todos os itens deverão estar disponíveis para solicitação da secretaria requisitante, sendo em sua totalidade ou não, dependendo da demanda e estoque do setor de farmácia.

3.16 As empresas licitantes deverão apresentar no dia do pregão os catálogos dos produtos que devem apresentar todas as características de forma clara a fim de comparação com o descritivo dos itens deste ETP.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtde.	Valor unitário	Valor total
17	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	2000	R\$ 0,3968	R\$ 793,60



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

09	CEFTRIAXONA 1G - INTRAMUSCULAR - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE ANESTÉSICO	FRASCO/AMPOLA	2000	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
14	DEXAMETASONA 1,0MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5,0MG/ML+ POLIMIXINA 6.000UI/ML - SUSPENSAO OFTALMICA- 5 ML	FRASCO	500	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
18	GENTAMICINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	200	R\$ 1,3997	R\$ R\$ 279,94

4.1. A contratação alinha-se com o modelo de gestão da assistência farmacêutica municipal no intuito do aumento na demanda de atendimentos de pacientes, dentre outros atendimentos de urgência/emergências, visando a excelência nos atendimentos e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

4.2. A aquisição dos itens solicitados visa atender as necessidades da Farmácia de Minas e unidades de saúde e os pacientes usuários do SUS.

4.3. Os medicamentos que são objetos desta licitação serão empregados no tratamento de pacientes, cujas ausências poderão comprometer os tratamentos planejados. Existe a necessidade de uso imediato destes itens. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujos tratamentos necessitam dos insumos ora licitados.

4.5 O quantitativo solicitado nos itens anteriores, considerados de uso contínuo, são baseados na série histórica de consumo da farmácia do município, sendo a estimativa das quantidades fundamentada no consumo mensal de cada item, acrescidos de margem de segurança em caso de quaisquer situações que aumentem o consumo médio de forma inesperada, como por exemplo: aumento populacional, em especial a população flutuante, possíveis epidemias/pandemias que possa surgir (dengue e COVID-19, respectivamente) ou



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

quaisquer surtos de doenças infectocontagiosas que corroborem em aumento significativo de uso de medicamentos), falta de insumos e produtos no mercado, problemas relacionados à logística de entrega entre outros fatores de diversas ordens que poderiam influenciar na oferta e entrega dos medicamentos. Dessa forma, minimiza-se a probabilidade de interrupção da assistência à população.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades dessa Secretária e, depois de analisar possíveis soluções para atender à demanda acima definida reduzimos a duas possibilidades

Solução 1 - Licitação – Iniciar um processo para realizar a aquisição de medicamentos para uso e para suprir a demanda da Farmácia de Minas do município:

A aquisição dos insumos atenderá às necessidades do setor, porém essa solução pode se tornar mais demorada, tornando-se assim inviável para esta Secretaria.

Solução 2 – Após minuciosa busca foi encontrada a ata de registro de preços realizada pelo ICISMEP - CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, onde o município de Florestal, que é um ente consorciado, já é coparticipante da ata, a qual é capaz de atender todas às necessidades da Administração. Esta solução se apresenta como uma solução mais rápida e de menor risco, ante o exposto tornou-se a mais viável.

A adesão poderá ser realizada através do Processo Licitatório realizado pelo ICISMEP nº 154/2024, Pregão Eletrônico nº 116/2024 e Atas de Registro de Preços nº 234/2025, 236/2025, 238/2025, 242/2025.

6. Descrição da solução como um todo

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de ADERIR À ATA mencionada, alinhado com a necessidade da Administração, a natureza da solução, os riscos envolvidos na contratação e os custos obtidos no levantamento de preços, conforme apresentado neste documento.

6.1.1. A especificação técnica dos serviços a serem prestados encontra-se totalmente descrita neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2 Esta equipe de planejamento entende que a solução proposta é a que melhor se adequa às necessidades de negócio definidas no Documento de Formalização de Demanda, que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a estimativa das quantidades, efetuou-se o levantamento de todos os possíveis itens a serem adquiridos e quantitativos necessários para o atendimento da demanda, conforme quadro do item 4 deste ETP.

O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado e valores dos itens contemplados em contratos anteriores de processos licitatórios prévios.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Além do exposto, o almoxarifado do setor da farmácia não apresenta capacidade física para armazenar todos os itens deste ETP em única entrega.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Os medicamentos adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo e expediente farmácia pública da prefeitura municipal de Florestal, os quais são imprescindíveis para o atendimento aos usuários do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos medicamentos descrito no presente Estudo Técnico Preliminar. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os profissionais da farmácia de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções garantindo atendimento integral, dentro da perspectiva da atenção primária, à população usuária.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Por se tratar de aquisição de material de consumo, que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No presente caso não existe contratação similar ou correlata na municipalidade. Não se aplica.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Os licitantes deverão ofertar produtos acondicionados, preferencialmente em embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de medicamentos a serem dispensados aos usuários dos serviços de saúde da farmácia do SUS/Florestal, cuja ausência poderá comprometer os tratamentos propostos e iniciados, bem como os serviços de urgência. A contratação de medicamentos é necessária para garantir o atendimento das demandas de saúde da população, principalmente em casos de doenças crônicas ou emergências médicas. Em conclusão, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se com a continuidade da prestação de uma assistência farmacêutica de qualidade e excelência, assegurando assim o bem-estar e a saúde da população.

Florestal, 02 de abril de 2025.

Ariane Gonçalves Cruz Ribeiro
Equipe de Planejamento da Contratação

Claudilene Generoso da Silva
Equipe de Planejamento da Contratação

Simone Rodrigues Silva Ribeiro
Equipe de Planejamento da Contratação